



Município de Cassilândia-MS

<https://www.cassilandia.ms.gov.br/> | Rua Domingos de Souza França 720 - Centro | Tel.: (67) 3956-1301 - (67) 3596-2046

IMPrensa Oficial

PREFEITO



LIVRO N.º 66
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 4.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Fls. N.º 058



Institui o Processo de Transição de Governo Municipal e Nomeia a Comissão de Transição Mista de Governo do Prefeito eleito do Município de Cassilândia-MS.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita ter acesso a dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instiuida a Comissão de transição de governo no Município de Cassilândia-MS, com o objetivo de assegurar ao Prefeito eleito, o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos e entidades que compoem a Administração Pública Municipal e à implementação de programa do novo governo.

I. O Processo de transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II. A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.



Município de Cassilândia-MS

<https://www.cassilandia.ms.gov.br/> | Rua Domingos de Souza França 720 - Centro | Tel.: (67) 3956-1301 - (67) 3596-2046

IMPrensa Oficial

PREFEITO



LIVRO N.º 66
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 059



DECRETO Nº 4.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

III. A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais, informações circunstanciadas sobre:

- a. programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
- b. assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
- c. projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
- d. glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

IV. Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", que não estiverem disponíveis no Portal da Transparência, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao Presidente da Comissão de Transição, a quem compete, no prazo de cinco (5) dias corridos, requisitar dos órgãos da Administração Municipal, os dados e informações solicitados, os encaminhando à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

Art. 2º. Ficam nomeados os representantes do Prefeito da atual Gestão e do Prefeito Eleito para compor a Comissão de Transição Mista de Governo do Município de Cassilândia-MS 2024-2025, com a seguinte composição:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a. Ademir Antonio Cruvinel – Matrícula 690/1 – Presidente;
- b. Olzimar Alves de Paula – Matrícula 275/1 – Finanças e Contabilidade;
- c. Tarsis Douglas dos Santos Silva – Matrícula 2680/1 – Gestão de Planejamento;
- d. Jefferson Luiz da Cruz – Matrícula 2509/1 – Gestão Administrativa;
- e. Roseli Aparecida Schlemmer de Oliveira Gomes – Matrícula 701/2 – Gestão Pessoal;
- f. Adevaír Candido de Oliveira – Matrícula 2583/1 – Controle Interno;
- g. Paola Barbosa Dias – Matrícula 1853/1 – Gestão de Educação;
- h. Lucas Tenório Maia – Matrícula 2922/1 – Gestão em Saúde.



Município de Cassilândia-MS

<https://www.cassilandia.ms.gov.br/> | Rua Domingos de Souza França 720 - Centro | Tel.: (67) 3956-1301 - (67) 3596-2046

IMPrensa Oficial

PREFEITO



LIVRO N.º 66
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 4.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Fls. Nº 060



II – Representantes do Prefeito Eleito:

- a. Sumara Ferreira Leal – Coordenadora;
- b. Rezu Costa Ribeiro;
- c. Hideima de Fátima Dutra;
- d. Marize Barbosa de Moraes Souza;
- e. Pedro Henrique Vieira Neto;
- f. Saulo Antonio Sodrê Barbosa;
- g. Welter Arantes de Freitas.

Art. 3º. O processo de adoção de providências para a transição de mandato terá início no dia 21 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º. O Presidente e a Coordenadora da Comissão de Transição de Mandato, ora indicados, terão as seguintes funções:

- I. coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
- II. presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
- III. deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados ao fim da Comissão de Transição de Mandato.
- IV. Nomear Secretário que colocará à disposição do Colegiado; local de reunião e exercício das atividades, bem como infraestrutura e apoio técnico-administrativos necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 5º. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo Único – Os coordenadores poderão indicar para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.



Município de Cassilândia-MS

<https://www.cassilandia.ms.gov.br/> | Rua Domingos de Souza França 720 - Centro | Tel.: (67) 3956-1301 - (67) 3596-2046

IMPrensa Oficial

PREFEITO



LIVRO N.º 66
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 4.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Fls. N.º 061



Art. 6º. Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º. As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.

Art. 8º. Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 10. A Comissão de Transição de Mandato, será desfeita, imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

* Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.